Projeto de Lei nº 039/2004

EMENTA: Concede abono, em parcela única, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais faz saber que, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder legislativo a conceder um abono especial no valor de R$1.000,00(hum mil reais) a ser pago em parcela única no mês de dezembro do corrente ano, aos servidores da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Parágrafo Único - O Abono a que se refere o presente artigo será concedido em caráter individual a cada servidor, que receberá somente um único abono, independente do número de matrículas que o mesmo detenha.

Art. 2º - A presente despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria vigente no presente exercício.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 2004.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
- Presidente -

Carlos Alberto Afonso Fernandes
- Vice Presidente-

Alcemir Jóia da Boa Morte
- 1º Secretário-

Edílson Gomes Ribeiro
-2º Secretário-

APROVADO
Primeira
DISCUSSÃO
14/DEZ/2004
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012

APROVADO
Segunda
DISCUSSÃO
15/DEZ/2004
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012